CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00.003224/2025-30

2. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de eventos e atividades correlatas em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, assessoria e consultoria, promoção, organização e coordenação de eventos, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação, bem como a confecção e o fornecimento de material de papelaria e impressos em geral para a realização de eventos nacionais e internacionais sob a responsabilidade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

3. Descrição da necessidade

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da Engenharia e da Agronomia, nos termos da Lei nº 5.194/1966. O Confea é dotado de personalidade jurídica de direito público, organizado sob a forma de autarquia federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional.

Para o desempenho de seu papel institucional, o Confea exerce ações:

> I – regulamentadoras, baixando resoluções, decisões normativas e decisões plenárias para o cumprimento da legislação referente ao exercício e à fiscalização das profissões;
>
> II – contenciosas, julgando em última instância as demandas instauradas nos Creas;
>
> III – promotoras de condição para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com os Creas, com as entidades representativas de profissionais e de instituições de ensino nele registradas, com órgãos públicos ou com a sociedade civil organizada;
>
> IV – informativas sobre questão de interesse público; e
>
> V – administrativas, visando: a) gerir seus recursos e patrimônio; e b) coordenar, supervisionar e controlar suas atividades e as atividades dos Creas e da Mútua, observando, especificamente, o disposto na legislação federal, nas resoluções, nas decisões normativas e nas decisões proferidas por seu Plenário.

O Sistema Confea/Crea é constituído por 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais (Creas), localizados em cada unidade da federação. Compõem o Sistema Confea/Crea os profissionais das áreas da agronomia, engenharia, geografia, geologia, meteorologia e tecnologia. Integram o Sistema cerca de 1,3 milhão de profissionais, além de cerca de 300 mil empresas da área tecnológica, 28 entidades nacionais e cerca 600 entidades estaduais, além de instituições de ensino nacionais públicas e privadas.

Dentre as competências do Confea, destacamos: promover a unidade de ação entre os órgãos que integram o Sistema Confea/Crea e a Mútua; articular com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do Sistema Confea/Crea; promover o encontro de coordenadores de câmaras especializadas dos Creas;

homenagear profissionais, instituições de ensino, entidades de classe, pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para a valorização e a regulamentação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, para o desenvolvimento tecnológico do País ou que tenha exercido função honorífica no Sistema Confea/Crea; e manter um sistema de comunicação institucional.

Face às suas competências, o Confea precisa desenvolver ações junto à sociedade, aos profissionais da área tecnológica, aos órgãos públicos e privados, e faz-se necessário participar e promover eventos relacionados ao exercício, à fiscalização e ao aperfeiçoamento das atividades profissionais que fazem parte deste Conselho. Por meio dessas ações, o Confea busca o aperfeiçoamento e o desenvolvimento tecnológico, em parceria com as entidades nacionais e internacionais de engenharia e agronomia dos conselhos regionais, dos sindicatos patronais e profissionais, organizações governamentais e não governamentais. Nessas iniciativas, o Confea auxilia em demandas sociais, sejam elas setoriais, como educação, transporte, energia, ambiente, floresta, agrícola, industrial, desenvolvimento urbano, recursos minerais e saneamento, ou aquelas que dizem respeito aos serviços prestados, obras executadas e produtos.

Ademais, o Sistema Confea/Crea, em conjunto com as entidades estrangeiras de atuação correlata, busca ainda a integração, a captação e o intercâmbio de conhecimentos para os profissionais e estudantes da área tecnológica.

O atendimento de tal necessidade torna indispensáveis a realização e a promoção da participação de representantes do Sistema em seminários, congressos nacionais e internacionais, fóruns nacionais e internacionais de discussão, semanas acadêmico científicas, exposições, feiras, palestras, audiências públicas, workshops, debates, cursos, em todo o território nacional.

Diante desse cenário, conforme amparo estabelecido no art. 53 da Lei nº 5.194/1966, que determina que *"os representantes dos Conselhos Federal e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente lei, devendo o Conselho Federal remeter aos Conselhos Regionais, com a devida antecedência, o temário respectivo*", o Confea participa e realiza eventos em parceria com órgãos federais, instituições que prestam serviços ou atividades relevantes para o esclarecimento e a conscientização da sociedade acerca dos temas da área tecnológica.

Por se tratar de um órgão fiscalizador que, de acordo com o art. 24 da Lei nº 5.194/1966, tem como a principal atividade verificação e fiscalização do exercício das profissões de engenheiros, agrônomos e demais profissões ligadas ao Sistema, a realização de eventos – organização, execução e etc. – não é caracterizada como atividade-fim deste Federal. Logo, o órgão não dispõe de recursos humanos e materiais para realização de tais atividades, as quais são de suma importância para todo o Sistema Confea/Crea.

O trabalho desenvolvido pela Gerência de Eventos – GEV, em conjunto com a Gerência de Comunicação - GCO, consubstancia o planejamento, desenvolvimento, programação, divulgação e acompanhamento da execução das atividades institucionais – relações públicas internas e externas, cerimonial e eventos – de interesse do Confea, tais como Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, Congresso Nacional de Profissionais – CNP, Encontro de Lideres e Representantes, Sessões Plenárias, Reuniões dos diversos Fóruns Consultivos, Encontros Técnicos, além de seminários, congressos nacionais e internacionais, fóruns nacionais e internacionais de discussão, semanas acadêmico-científicas, exposições, feiras, palestras, audiências públicas, workshops, debates, cursos e participação com atendimento aos profissionais por meio de estandes em feiras de interesse deste Federal em todo o território nacional.

A Portaria nº 41/2026 prevê as seguintes competências pra a Gerência de Eventos – GEV:

> *Art. 43. Cabe à Gerência de Eventos - GEV planejar, coordenar e supervisionar a realização de eventos institucionais, cerimoniais, reuniões, solenidades e ações correlatas promovidas ou apoiadas pelo Confea, assegurando a observância dos protocolos institucionais e a adequada execução logística.*
>
> *Parágrafo único. Para alcance de sua finalidade a GEV é integrada pelo Setor de Logística e Execução – SELE.*
>
> *Art. 44. Cabe ao Setor de Logística e Execução – SELE executar e apoiar logisticamente a realização dos eventos e cerimoniais do Confea, compreendendo a organização operacional, a montagem, o apoio técnico e a execução das atividades necessárias à realização dos eventos institucionais.*

Em análise às competências atribuídas à Gerência de Eventos (GEV) e ao Setor de Logística e Execução (SELE), verifica-se que as atividades desenvolvidas por essas unidades administrativas assumem papel relevante no suporte institucional necessário ao adequado funcionamento do Confea.

A GEV é responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão de eventos institucionais, cerimoniais, reuniões, solenidades e demais ações correlatas promovidas ou apoiadas pelo Conselho. Já o SELE, integrado à GEV, exerce atribuições voltadas à execução logística e demais providências necessárias para viabilizar a realização eficaz desses eventos.

Embora tais atividades não tenham natureza finalística no que se refere à fiscalização direta do exercício profissional, sua relevância administrativa é inegável. O desempenho eficiente das competências constitucionais atribuídas ao Confea – especialmente aquelas relacionadas à verificação do atendimento das qualificações profissionais e das condições para o exercício das profissões regulamentadas, nos termos do art. 5º, inciso XIII, e art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal – depende de organização institucional adequada, com garantia de suporte logístico, técnico e operacional às instâncias decisórias e às ações do Sistema.

Eventos institucionais, reuniões plenárias, encontros das câmaras especializadas, grupos de trabalho, comissões, capacitações técnicas e demais atividades correlatas constituem instrumentos indispensáveis para a deliberação normativa, a coordenação com os Creas e o aprimoramento contínuo dos processos fiscalizatórios. Assim, a atuação da GEV assegura a infraestrutura e as condições adequadas para que esses processos ocorram de forma eficiente, contínua e alinhada aos princípios da administração pública.

As atividades desempenhadas pela GEV, embora de natureza meio, revestem-se de grande importância para a consecução da missão institucional do Confea, contribuindo de forma indireta, porém essencial, para que o órgão cumpra seu dever constitucional relacionado à regulamentação, supervisão e fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Essas ações visam valorizar as profissões do Sistema, contribuir para as políticas públicas e criar condições para o desenvolvimento sustentável e socialmente justo, promover a defesa da ética, a atualização e o aperfeiçoamento da legislação e a fiscalização do exercício profissional. A profissionalização dessas atividades, tal como a sua realização com eficiência, eficácia e competência, contribui para assegurar visibilidade e potencialização positiva da imagem da instituição, bem como o acesso às informações pelos cidadãos, profissionais e sociedade em geral, sobre a atuação e os serviços prestados pelo Confea.

Dessa forma, o planejamento e a organização de eventos são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Confea e para o fortalecimento contínuo de suas atividades.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Eventos	Adilson José de Lara

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para a realização de eventos e atividades correlatas pelo Confea é essencial para garantir a qualidade, eficiência, economicidade e segurança na realização de programações institucionais variadas, de pequeno, médio, grande porte e mega eventos. A prestação dos serviços deverá ser contínua, integrada e sob demanda, abrangendo tanto os eventos administrativos e técnicos rotineiros que acontecem anualmente quanto os que apresentam requisitos específicos e mais complexos, dada sua abrangência e relevância institucional.

Requisitos gerais que a contratada deverá estar apta a atender:

- Planejamento e gestão de eventos: elaboração de plano de trabalho e cronograma detalhado; definição de necessidades de infraestrutura, recursos humanos e materiais; apresentação de soluções personalizadas conforme as características de cada evento;

- Infraestrutura e logística básica: reserva e preparação de auditórios e salas; montagem de palcos, mesas, cadeiras e suportes; instalação de equipamentos de som, imagem, iluminação e climatização; fornecimento de internet dedicada e rede Wi-Fi;

- Apoio operacional e recepção: equipe de recepcionistas, apoio administrativo, seguranças, brigadistas e pessoal de limpeza durante o evento;

- Transporte: locação de veículos em todo o território nacional, sob demanda, com motorista, para atender a todos os tipos de reunião, incluindo combustível e sem franquia de quilometragem, para atender às necessidades de transporte, por ocasião da realização de eventos do Confea;

- Alimentação: fornecimento de coffee breaks, água, lanches ou refeições, de acordo com a programação e público de cada evento;

- Comunicação visual: criação e instalação de sinalização institucional, materiais gráficos, identificação de participantes e ambientação do espaço com elementos visuais do Confea;

- Soluções tecnológicas: sistema de credenciamento, controle de acesso, registro audiovisual, transmissão simultânea (streaming) e gravação das atividades, conforme a demanda de cada evento;

- Sustentabilidade: adoção de práticas sustentáveis, incluindo a preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis, redução do consumo de energia e recursos, uso de fornecedores locais e descarte ambientalmente adequado de resíduos.

Os eventos poderão ser realizados em qualquer localidade do território nacional e a contratada deverá estar preparada para atender a eventos de diferentes portes.

A despeito da complexidade ou custo que possa estar impactando a realização de determinado evento, adotou-se para este planejamento a parametrização do porte pelo quantitativo de participantes previstos em sua realização.

CLASSIFICAÇÃO POR NÚMERO DE PARTICIPANTES	
Evento de Pequeno Porte I	Até 50 participantes
Evento de Pequeno Porte II	De 51 a 100 participantes
Evento de Médio Porte	De 101 a 750 participantes
Evento de Grande Porte I	De 751 a 1.500 participantes
Evento de Grande Porte II	De 1.501 a 4.000 participantes
Mega Evento	Acima de 4.001 participantes

A realização dos eventos ocorrerá ao longo do ano, de forma diluída, e poderá incluir: conferências, seminários, fóruns, oficinas, audiências públicas, feiras, solenidades e outras agendas institucionais do Confea.

Para cada evento ativado, a contratada deverá prestar os serviços de forma integrada, conforme a natureza, dimensão e local da realização.

Todos os serviços deverão observar os padrões de qualidade e desempenho mínimos definidos pelo Confea, com garantia de pessoal técnico qualificado, execução pontual, monitoramento contínuo das entregas e atendimento às diretrizes legais e regulamentares aplicáveis.

De mais a mais, deverão ser observadas as principais normas da ABNT para eventos - ABNT NBR 16004, ABNT NBR 16513, ABNT NBR ISO 20121- bem como as normas complementares, como as ABNT NBR 9050, ABNT NBR 9077, NR 10 e NR 35.

6. Levantamento de Mercado

Para fundamentar a contratação em tela, realizou-se levantamento de mercado com vistas a identificação das soluções disponíveis, à comparação de modelos de prestação de serviços e a análise técnica e econômica da alternativa mais adequada, considerando a complexidade e diversidade das demandas.

6.1. Alternativas analisadas

6.1.1. **Execução direta pela Administração Pública** - realização direta dos eventos pela equipe do Confea

Essa alternativa mostra-se inviável em razão das diversas limitações existentes, como por exemplo: inexistência de estrutura interna específica, ausência de equipe com qualificação técnica em áreas como produção de eventos, logística especializada, montagem de estruturas e serviços correlatos.

6.1.2. **Contratação por meio de entidade pública ou estatal** – contratação de empresa pública, sociedade de economia mista ou órgão da administração indireta, como a ApexBrasil.

Não se identificou no escopo dessas entidades a previsão estatutária ou contratual para execução direta de eventos institucionais com características técnicas e logísticas compatíveis com as necessidades do Confea.

6.1.3. **Contratação de empresa privada especializada** – via processo licitatório

Essa solução permite a seleção de empresa com expertise comprovada em eventos, com infraestrutura própria ou rede consolidada de fornecedores, possibilitando o atendimento sob demanda, com flexibilidade e de acordo com os diferentes perfis de eventos do Confea.

Este modelo garante que o planejamento operacional e a logística nacional fiquem sob uma única gestão técnica, reduzindo o risco de falhas em eventos simultâneos, garantindo, por conseguinte, maior economicidade, com ganhos de escala e centralização de serviços correlatos.

Logo, a centralização dos serviços em uma única empresa reduz os riscos de incompatibilidade entre fornecedores e facilita a fiscalização e o controle pela Administração, assegurando conformidade com as exigências legais e normativas, incluindo controle contratual, avaliação por indicadores de desempenho e práticas sustentáveis.

6.2. Análise de comportamento da Administração Pública

Para compreensão do mercado foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: Tribunal de Contas da União – TCU (SEI nº 1504951), Controladoria Geral da União – CGU (SEI nº 1505989), Ministério das Comunicações (SEI nº 1504968) e Ministério das Cidades (SEI nº 1505043).

Observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o **pregão eletrônico,** que tem como **tipo o menor preço**, por se tratar de **serviço comum**, em que as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos pregões pesquisados a solução utilizada foi a de **prestação de serviços por demanda**, com **regime de execução de empreitada por preço unitário**, pois ainda que a Administração defina o cronograma e o formato de seus eventos, estes estão sujeitos à alterações, o que assegura maior flexibilidade, redução de custos fixos e melhor adequação às oscilações do calendário institucional.

Outro aspecto importante observado no levantamento de mercado é a existência de grandes *players* e agências de comunicação/eventos com capacidade de atuação nacional e participantes nas licitações, o que demonstra amplo interesse do mercado em oferecer os serviços no molde requisitado.

6.3. Contratação por demanda

A contratação por demanda dos itens constantes na planilha não obriga o órgão a utilizá-los na sua totalidade, sendo o quantitativo apenas estimado para suprir as demandas em eventos a serem organizados no prazo de vigência do contrato. Cada evento terá sua formatação própria e será definida na ordem de serviço expedida pelo setor competente.

Os itens constantes da planilha de custos são parte dos recursos necessários para a execução de cada evento planejado pelo Confea. Esses itens são selecionados de acordo com as demandas específicas de cada evento e são passíveis de contratação, desde que respeitem os limites físicos e financeiros estabelecidos. A contratação dos itens da planilha de custos é feita por meio da emissão de uma Ordem de Serviço, que autoriza a aquisição dos recursos necessários para a realização do evento. Essa ordem é emitida pelo Confea e direcionada à empresa Contratada.

6.4. Serviços Eventuais

Os serviços eventuais abrangem, entre outros, apresentações culturais e presentes protocolares, podendo ser executados diretamente pela Contratada ou, quando necessário, por meio de subcontratação previamente autorizada pela Contratante.

6.4.1. Apresentações Culturais

A contratação de apresentações culturais para eventos institucionais do Confea justifica-se como medida de apoio à realização de programações oficiais, contribuindo para a adequada recepção de autoridades, conselheiros, profissionais do Sistema Confea/Crea e demais participantes.

A inserção de atrações culturais em eventos institucionais é prática consolidada na Administração Pública, agregando valor à experiência dos participantes, favorecendo a integração dos presentes e criando ambiente propício ao fortalecimento das relações institucionais. Além disso, contribui para a valorização da cultura nacional e regional, em alinhamento com o interesse público e com o caráter institucional dos eventos promovidos pelo Confea.

Destaca-se que a apresentação cultural não possui finalidade meramente recreativa, integrando-se formalmente à programação oficial dos eventos e contribuindo para:

- a melhoria da ambientação e do acolhimento institucional;
- o fortalecimento da imagem do Confea;
- a promoção da cultura e identidade nacional;
- o engajamento e a experiência dos participantes.

6.4.2. Locação de espaço

Excepcionalmente para o item locação de espaços — embora possibilite a definição de um preço unitário de referência fixo — há uma ampla variação de preços praticados no mercado nacional, em função de fatores como localização, capacidade, infraestrutura, sazonalidade e demanda regional.

6.4.3. Palestrante

Excepcionalmente para o item palestrante — embora possibilite a definição de um preço unitário de referência fixo — há uma ampla variação de preços praticados no mercado nacional, em função de notório saber na área temática, projeção nacional ou internacional, bem como experiência comprovada na condução de palestras, cursos, treinamentos ou apresentações públicas.

6.4.4. Presentes protocolares

Os presentes protocolares compreendem bens de caráter institucional, preferencialmente de origem nacional ou que incorporem elementos da identidade cultural brasileira e da identidade visual do Confea. Destinam-se a autoridades e delegações em visitas oficiais, no contexto de eventos institucionais, com a finalidade de representar o Conselho, promover sua imagem e fortalecer relações institucionais e de cooperação. Entre os exemplos de presentes protocolares incluem-se medalhas comemorativas, bandejas, placas, quadros, gravuras, esculturas, marchetarias, obras de arte diversas e produtos de consumo com denominação de origem brasileira.

6.4.5. Serviços Eventuais de itens não previstos em planilha descritiva

Para fins de controle orçamentário e padronização da execução contratual, o valor destinado aos **serviços eventuais de itens não previstos em planilha descritiva** será limitado a um percentual aplicado sobre o somatório de todos os demais itens com preços fixos e não variáveis descritos na Ordem de Serviço do respectivo evento, conforme o tipo de evento estabelecido no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando-se os seguintes limites:

TIPO DE EVENTO	PERCENTUAL APLICADO
Evento de Pequeno Porte I	5%
Evento de Pequeno Porte II	
Evento de Médio Porte	7,5%
Evento de Grande Porte I	
Evento de Grande Porte II	10%
Mega Evento	

Além disso, considerando que o presente certame tem por finalidade atender eventos institucionais realizados em diferentes unidades da federação, torna-se necessária a previsão de flexibilidade controlada para esse item específico, de modo a permitir a adequação às realidades regionais do mercado de eventos. Dessa forma, a possibilidade de variação percentual sobre o valor global da Ordem de Serviço garante maior aderência aos preços praticados localmente, preservando simultaneamente o controle financeiro da contratação e a viabilidade operacional da execução dos eventos.

A distribuição dos valores destinados aos **serviços eventuais de itens não previstos em planilha** observará as necessidades específicas de cada evento, conforme a respectiva Ordem de Serviço e os limites percentuais definidos por tipo de evento.

A inclusão desse item decorre da imprevisibilidade inerente à execução do objeto, considerando que determinados bens ou serviços podem não estar previstos inicialmente na Planilha Descritiva. Nesses casos, poderão ser enquadrados como serviços eventuais, desde que devidamente justificados e vinculados ao escopo contratual.

6.4.6. Condições gerais

Os serviços eventuais deverão manter relação direta com o objeto contratado e com a adequada execução do evento.

Sobre o valor total dos serviços eventuais incidirá **Taxa Administrativa**, aplicável ao montante correspondente às contratações realizadas no âmbito de cada Ordem de Serviço, considerando que tais serviços poderão envolver gestão operacional específica, intermediação, contratação de fornecedores e demais atividades administrativas necessárias à sua viabilização.

A Taxa Administrativa compreende remuneração pela gestão administrativa, incluindo despesas indiretas, tributos, gastos operacionais, lucros e demais custos relacionados à execução. Sobre o valor da nota fiscal emitida incidirão as retenções tributárias obrigatórias.

Quando da necessidade de contratação dos serviços eventuais, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que possível, no mínimo, 3 (três) propostas alternativas com os respectivos orçamentos, cabendo à Contratante escolher a opção mais adequada ao interesse institucional, considerando critérios como especificidade, prazo, quantidade, qualidade e preço e demais elementos que evidenciem o melhor atendimento ao objetivo pretendido.

6.5. Sistema de Registro de Preços

Serviços de eventos, por sua própria natureza, podem ter uma demanda variável ao longo do tempo.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que o órgão registre os preços de diversos itens e contrate apenas o que for necessário, no momento oportuno, sem a obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados. Isso evita desperdício de recursos públicos e garante flexibilidade na gestão das demandas.

Realizar uma licitação tradicional para cada evento ou para cada grupo de itens seria extremamente moroso e burocrático. O SRP, ao estabelecer um "catálogo" de preços e fornecedores por um período determinado (12 meses), otimiza o processo de contratação.

A adjudicação por menor preço global incentiva os licitantes a oferecerem o melhor preço para o pacote completo de serviços, considerando a diversidade e o volume potencial dos itens. Isso promove uma competição mais acirrada e tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Embora a contratação possa ser parcelada, o compromisso do fornecedor com um preço global competitivo para todos os itens da cesta garante que a Administração se beneficie de uma economia de escala, mesmo que não utilize todos os itens na mesma proporção.

Ao licitar muitos itens de eventos sob uma única ata, o órgão pode estabelecer padrões de qualidade e especificações técnicas para todos os serviços, garantindo uniformidade e qualidade nas entregas ao longo do período de vigência da ata.

A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente o Sistema de Registro de Preços - art. 6º, inciso XLV, e art. 82 e seguintes - como uma alternativa de contratação eficiente, especialmente para aquisições e contratações de serviços com características comuns, de forma parcelada ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

6.6. Subcontratação

Considerando a complexidade e a diversidade dos itens que compõem o objeto da contratação, é tecnicamente justificável e economicamente vantajosa a permissão para subcontratação.

A execução de serviços especializados como sonorização, iluminação, cenografia, segurança, alimentação, montagem de estruturas, entre outros, exige competências técnicas específicas que dificilmente são concentradas em uma única empresa. A subcontratação permite que a empresa contratada atue como integradora e gestora do evento, delegando a execução de partes específicas a fornecedores especializados, o que assegura maior qualidade técnica, eficiência operacional e otimização de custos.

Assim, faz-se necessário permitir a subcontratação parcial, tendo em vista a inviabilidade técnica e econômica de manutenção, por uma única empresa, de estrutura permanente capaz de atender à diversidade e à complexidade dos serviços demandados.

De mais a mais, a medida amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas com expertise em gestão de eventos, mesmo que não detenham todos os recursos internamente. Ressalta-se que a responsabilidade integral pela execução do objeto permanece com a contratada principal, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando subcontratação da parcela principal do objeto, que é a gestão integrada dos serviços.

6.7. Conclusão

Assim, por toda a análise de mercado, a contratação de empresa especializada por meio de **processo licitatório**, na modalidade **pregão eletrônico**, **critério de julgamento de menor preço global**, com a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, e **regime de execução de empreitada por preço unitário**, é a que assegura a melhor relação entre custo, qualidade e eficiência na realização de eventos institucionais do Confea, sendo a melhor alternativa capaz de atender à totalidade dos requisitos técnicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de eventos e atividades correlatas em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, assessoria e consultoria, promoção, organização e coordenação de eventos, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação, bem como a confecção e o fornecimento de material de papelaria e impressos em geral para a realização de eventos nacionais e internacionais sob a responsabilidade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, em lote único.

A contratação será formalizada por meio de licitação na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando a contratação sob demanda, de acordo com o cronograma institucional.

A solução contempla a execução integrada das seguintes linhas de serviço, agrupadas conforme sua natureza e com requisitos operacionais mínimos:

1. Planejamento e gestão técnica-operacional
1.1. Elaboração de cronograma, definição de recursos alocados, escopo e matriz de responsabilidades;
1.2. Execução conforme os padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

2. Infraestrutura e montagem
2.1. Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas, incluindo palcos, estandes, tendas, praticáveis, arquibancadas, alambrados, piso elevado, sistemas de climatização e banheiros químicos;
2.2. Instalação de pontos de energia, iluminação, geradores, sinalização e demais equipamentos técnicos;
2.3. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de realização dos eventos.

3. Equipamentos audiovisuais e soluções tecnológicas
3.1. Fornecimento e operação de equipamentos de som, microfones, caixas de retorno, projetores, painéis de LED, rádios comunicadores e iluminação cênica;
3.2. Instalação de rede de dados, link dedicado, pontos de internet e rede Wi-Fi para o evento;
3.3. Sistemas de credenciamento eletrônico, controle de acesso, registro audiovisual, transmissão ao vivo (streaming), gravação e pós-produção.

4. Apoio logístico e recursos humanos
4.1. Disponibilização de equipes operacionais completas, conforme o porte do evento, incluindo recepcionistas, seguranças, brigadistas, intérpretes de Libras, técnicos de som e luz, operadores audiovisuais, mestres de cerimônia, garçons, eletricistas e demais perfis necessários;
4.2. Apoio à recepção de autoridades, gestão do fluxo de participantes e coordenação de transporte local.

5. Serviços de limpeza e suporte a emergências médicas, incluindo ambulância com UTI móvel, quando aplicável.

6. Fornecimento de alimentação, compreendendo coffee breaks, lanches, brunches, almoços e jantares, conforme a programação dos eventos.

7. Comunicação institucional, ambientação e materiais gráficos
7.1. Criação, produção e instalação de elementos visuais, tais como crachás, pastas, folders, banners, backdrops, totens, bottons e materiais correlatos;
7.2. Desenvolvimento de identidade visual personalizada para cada evento, com aplicação nos materiais, peças gráficas e ambientação dos espaços;
7.3. Adequação da comunicação visual aos padrões institucionais do Confea.

8. Acessibilidade e inclusão
8.1. Oferta de recursos de acessibilidade em todos os eventos, incluindo intérpretes de Libras, audiodescrição, sinalização tátil, materiais em braile e conteúdos digitais compatíveis com leitores de tela;
8.2. Disponibilização de estrutura física e de atendimento adequada a pessoas com mobilidade reduzida, observando as normas da ABNT e o Decreto nº 5.296/2004.

9. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental
9.1. Utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis e redução do consumo de papel e plástico descartável;
9.2. Implantação de coleta seletiva, descarte ambientalmente adequado de resíduos e logística reversa de insumos e equipamentos;
9.3. Preferência por fornecedores locais e contratação de empresas que adotem práticas ESG (ambiental, social e de governança).

10. Relatórios e monitoramento de entregas
10.1. Elaboração de relatório técnico ao final de cada evento, contendo a descrição dos serviços realizados, materiais utilizados, registro fotográfico e avaliação da execução.

7.2. Dinâmica Operacional e Fluxo de Demandas

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) assinada pelo fiscal requisitante e pelo gestor do contrato.

Cada OS especificará detalhadamente os subitens da planilha de serviços (conforme o Termo de Referência), os quantitativos necessários (recursos humanos, materiais e insumos), o cronograma de execução (datas e horários) e o local de realização, respeitando-se sempre os prazos de antecedência estabelecidos.

A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estipuladas na OS, atuando exclusivamente em seu próprio nome em todas as transações operacionais e administrativas.

7.3. Estrutura de Atendimento e Responsabilidade Técnica

Para a viabilidade da solução, a futura Contratada deverá disponibilizar equipe profissional com experiência comprovada e manter estrutura física, administrativa e logística própria, composta por sede, salas de reunião, estações de trabalho e recursos de tecnologia da informação, suficientes para assegurar sua autonomia funcional e a adequada execução dos serviços.

Considerando o elevado volume de demandas por eventos institucionais promovidos pelo Confea, bem como a possibilidade de realização simultânea de eventos e a necessidade de interação contínua com a equipe de gestão e fiscalização contratual, mostra-se necessária a previsão de estrutura operacional no Distrito Federal. Nesse sentido, deverá ser estabelecida, como condição de execução contratual, a obrigatoriedade de a futura Contratada possuir ou providenciar a instalação de escritório de representação no Distrito Federal, com estrutura administrativa mínima compatível com o porte e a complexidade da contratação, no prazo a ser definido no Termo de Referência. Tal exigência não se configura como requisito de habilitação, mas como medida vinculada à execução do contrato, destinada a assegurar maior celeridade na comunicação, acompanhamento presencial das atividades, articulação com fornecedores locais, pronta resposta a demandas urgentes e mitigação de riscos operacionais.

A previsão encontra respaldo no planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determinam a consideração das condições reais de execução do objeto, bem como no princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, constituindo medida proporcional e necessária à natureza dos serviços.

A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, devendo considerar, na formação de sua proposta, todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo aquelas previstas na descrição dos itens, no presente ETP e no Termo de Referência, bem como outros serviços eventuais que possam surgir no decorrer da realização dos eventos e que sejam indispensáveis à plena execução contratual.

Deverá, ainda, realizar todos os procedimentos operacionais e administrativos e/ou transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados em seu próprio nome, observadas as legislações de regência, assegurando que todos os itens, atividades e serviços sejam executados em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas para cada evento.

A execução dos serviços ocorrerá sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, a quem caberá verificar a qualidade das entregas e indicar eventuais correções de serviços realizados em desacordo com as condições pactuadas.

Será imperativa a designação de preposto com domínio pleno sobre o status de todos os eventos, disponível para contato telefônico em regime integral e apto a atender presencialmente às demandas do Confea no prazo máximo a ser estabelecido no instrumento convocatório.

No que se refere à infraestrutura tecnológica, todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de elevada qualidade. Sempre que demandados serviços na área de tecnologia da informação, a Contratada deverá disponibilizar profissional técnico especializado para acompanhar as etapas de montagem, operação e desmontagem, garantindo a substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a Administração.

A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela adoção de todas as providências necessárias à regular realização dos eventos, incluindo a obtenção de autorizações, licenças, alvarás e demais exigências legais junto aos órgãos competentes, tais como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, bem

como providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza dos serviços envolvidos, assegurando a plena conformidade técnica e legal das atividades executadas.

7.4. Governança e Recebimento dos Serviços

A gestão da conformidade será realizada por meio de um fluxo de recebimento em duas etapas:

Recebimento provisório: Realizado pelo fiscal técnico, administrativo ou setorial logo após a conclusão de cada evento, mediante a entrega da documentação comprobatória.

Recebimento definitivo: Efetuado pelo gestor do contrato após a validação final da execução e dos relatórios apresentados, o que constituirá a autorização formal para a emissão da Nota Fiscal e posterior pagamento.

7.5. Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Haverá **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, com critérios claros, objetivos e verificáveis, destinados a aferir os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços e suas eventuais repercussões na adequação dos pagamentos.

Ressalta-se que todos os critérios, indicadores, métricas de desempenho, parâmetros de aferição e eventuais glosas aplicáveis serão detalhadamente definidos no **Termo de Referência**, documento que estabelecerá os mecanismos de avaliação da execução contratual, em conformidade com as boas práticas de governança e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de avaliação da execução contratual, serão estabelecidas situações e indicadores que caracterizem o não atendimento dos níveis de desempenho esperados, bem como a correspondente gradação de impactos, compreendendo a aplicação de glosas, que poderão ser cumulativas, incidentes sobre o valor da fatura referente ao serviço executado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimar o quantitativo total da contratação é uma tarefa complexa devido a elementos imprevisíveis e que dependem das escolhas feitas durante o planejamento. Portanto, apresenta-se um desafio para a equipe de planejamento estabelecer a quantidade exata de insumos necessários para a nova contratação, uma vez que cada projeto possui as suas próprias especificidades.

Além disso, a escolha do local para a realização dos eventos está sujeita a diversos fatores que não podem ser completamente identificados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. A inclusão ou exclusão de subitens que compõem o conjunto licitado pode variar devido à disponibilidade de recursos nos locais onde os eventos serão realizados, bem como outras particularidades logísticas. Por conseguinte, a estimativa realizada deve ser flexível, contando com uma margem ampla de recursos, a fim de lidar com essas circunstâncias imprevistas.

Mesmo que fosse possível prever todos os eventos, estabelecer a sua complexidade seria uma tarefa difícil, pois esta é determinada pela relevância do assunto, pela presença de autoridades, pelo local, entre outros fatores.

Assim, a estimativa das quantidades de serviços e insumos necessários à execução da presente contratação foi elaborada com base na análise de dados empíricos, incluindo registros administrativos, relatórios de consumo e informações extraídas de eventos realizados no ano de 2025.

Considera-se ainda que, anualmente, o Plenário do Confea aprova o calendário institucional onde estão previstas dezenas de eventos, dando evidência aos que seguem detalhados a seguir:

- 36 (trinta e seis) Sessões Plenárias Ordinárias (3 edições por mês);

- Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua;

- 12 (doze) reuniões ordinárias do Conselho Diretor;

- Lançamento da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia - SOEA;

- Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua (CP);

- Reunião Ordinária do Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua (CDEN);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Agronomia (CCEAGRO);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura (CCEAGRI);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (CCEEC);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica (CCEEE);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal (CCEEF);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial (CCEEI);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (CCEEQ);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho (CCEEST);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas (CCEGEM);

- Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética (CNCE);

- REDEGOV - Encontro Nacional de Governança em Rede do Sistema Confea/Crea;

- ENAFISC - Encontro Nacional de Fiscalização do Sistema Confea/Crea;

- ERFISC - Encontro Regional de Fiscalização do Sistema Confea/Crea - Centro Oeste;

- ENAPAR – Encontro Nacional de Assessoria Parlamentar do Sistema Confea/Crea;

- ENPOG - Encontro Nacional de Planejamento, Orçamento e Gestão do Sistema Confea/Crea;

- ENTEC – Encontro Nacional de Assessoria Técnica do Sistema Confea/Crea;

- ENCOM – Encontro Nacional de Comunicação do Sistema Confea/Crea;

- ENARH - Encontro Nacional de Recursos Humanos do Sistema Confea/Crea;

- ENRI - Encontro Nacional de Relacionamento Institucional do Sistema Confea/Crea;

- ENLIC – Encontro Nacional de Licitações e Contratos do Sistema Confea/Crea;

- ENOUV - Encontro Nacional de Ouvidorias do Sistema;

- ENCAC - Encontro Nacional de Auditorias e Controladorias do Sistema Confea/Crea;

- ENTIC - Encontro Nacional de Tecnologia da Informação do Sistema Confea/Crea;

- ENAT - Encontro Nacional de Atendimento do Sistema Confea/Crea;

- ENAC - Encontro Nacional de Apoio aos Colegiados do Sistema Confea/Crea;

- INOVAR - Encontro Nacional de Inovação do Sistema Confea/Crea;

- ENGDOC - Encontro Nacional de Gestão Documental do Sistema Confea/Crea, e

- ENART - Encontro Nacional das Comissões do Terço;

- ENAC - Encontro Nacional dos Creas Juniores;

- Seminário Eleitoral Federal do Sistema Confea/Crea;

- Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (SOEA)

Entre 2022 e 2024, foram realizados cerca de 292 eventos em diferentes regiões do país, resultado que reforça a capacidade operacional e a confiança depositada na instituição para a entrega de projetos de grande relevância. A Região Centro-Oeste se destacou como o principal polo de realização, com 236 eventos no período, confirmando a posição estratégica e a expertise consolidada nessa localidade.

As Regiões Norte e Nordeste registraram 35 eventos, demonstrando expansão contínua e fortalecimento da presença institucional em mercados de elevado potencial de crescimento. Já a Região Sul e Sudeste contabilizou 21 eventos, com destaque para o desempenho de 2023, quando se verificou um aumento expressivo de atividades.

O crescimento de 15,8% no número de eventos realizados entre 2022 e 2024 reflete não apenas o aumento da demanda, mas também a eficiência na gestão, a capacidade de resposta e o posicionamento assertivo em diferentes contextos regionais. Esses resultados reafirmam o compromisso com a excelência, a ampliação do alcance nacional e a realização de eventos que geram impacto positivo e duradouro.

Além dos eventos de caráter institucional, o Confea é integrante do Conselho Executivo da WFEO/FMOI - Federação Mundial das Organizações de Engenharia, representa o Brasil na COPIMERA - Confederação Pan-americana da Engenharia Mecânica, Elétrica, Industrial e Ramos Afins.

O Confea desenvolve atuação internacional orientada por seu Plano de Inserção Internacional, visando ao fortalecimento técnico, ao intercâmbio de informações e à harmonização de procedimentos profissionais com entidades estrangeiras. A cooperação internacional tem como objetivo ampliar a mobilidade profissional, promover a atualização técnicocientífica e fortalecer o reconhecimento da engenharia brasileira no exterior, conforme diretrizes oficiais da autarquia.

Entre os órgãos congêneres com os quais o Confea mantém relações institucionais, destacase, de forma central, a Ordem dos Engenheiros de Portugal (OEP), com a qual o Conselho possui mais de duas décadas de cooperação formalizada, envolvendo protocolo de reciprocidade profissional, reuniões técnicas e iniciativas conjuntas voltadas à mobilidade e ao reconhecimento mútuo das qualificações. A cooperação tem sido reiteradamente reafirmada em cimeiras bilaterais e celebrações recentes, como a marca de 25 anos de parceria institucional entre as entidades.

Além da parceria com Portugal, o Confea mantém relações estruturadas com entidades de regulamentação das profissões de engenharia de diversos países. No âmbito regional, o Conselho integra a Comissão de Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia para o Mercosul (CIAM), mecanismo multilateral voltado à harmonização normativa e à construção de condições comuns para o exercício profissional entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. A participação do Confea na CIAM ocorre desde 1993, com objetivo de fortalecer o intercâmbio técnico e viabilizar a livre circulação profissional.

No continente africano, o Confea firmou acordos de cooperação com a Ordem dos Engenheiros de Angola e com a Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, voltados à mobilidade profissional, ao reconhecimento de títulos e ao fortalecimento de vínculos entre os sistemas profissionais dos países lusófonos. Esses acordos foram renovados e ampliados em iniciativas recentes, reforçando o compromisso do Conselho com a internacionalização da engenharia brasileira.

O Confea também mantém relacionamento com organismos internacionais de caráter multilateral, incluindo:

- União Panamericana de Associações de Engenharia (UPADI);
- World Council of Civil Engineers (WCCE);
- Asociación Mundial de Ingenieros Agrónomos (AMIA);
- Asociación Panamericana de Ingenieros Agrónomos (APIA).
- Conselho das Associações Profissionais de Engenheiros Civis dos Países de Língua Oficial Portuguesa e Castelhana - CECPC;
- Federação de Engenheiros de Língua Portuguesa – FAELP.

Tais organismos fomentam a integração técnica, a acreditação de cursos, a harmonização de procedimentos e o desenvolvimento profissional nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Registrase ainda que as atividades de relações internacionais incluem participação em eventos, painéis, grupos de trabalho e ações de cooperação com instituições profissionais de países como Argentina e Costa Rica, em encontros de natureza técnica e institucional, reforçando a política de ampliação da inserção internacional da engenharia brasileira.

O Confea mantém articulação constante com órgãos congêneres de diferentes continentes, com destaque para as entidades de países lusófonos, organismos regionais do Mercosul e instituições multilaterais das Américas e do cenário global. Essas relações contribuem para a valorização da engenharia nacional, o intercâmbio de conhecimentos e a consolidação de mecanismos de mobilidade e reconhecimento profissional internacional.

As representações internacionais, por vezes, também demandam eventos institucionais, tais como reuniões técnicas, seminários e congressos, ampliando a necessidade de estrutura operacional capaz de atender demandas de natureza nacional e internacional.

Destaca-se, ainda, a realização da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), considerada o maior e mais relevante evento institucional do Sistema Confea/Crea e Mútua. A realização da SOEA encontra fundamento no artigo 27, inciso I, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que estabelece a promoção de reuniões anuais entre representantes do Confea e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) com a finalidade de discutir, aprimorar e uniformizar a aplicação da legislação profissional. Ao longo das décadas, a SOEA consolidou-se como o principal fórum nacional de debate sobre engenharia, agronomia e geociências, reunindo milhares de profissionais, estudantes, pesquisadores, gestores públicos e representantes de entidades de classe, além de autoridades governamentais e lideranças do setor produtivo.

A magnitude da SOEA exige planejamento logístico e operacional altamente estruturado, envolvendo a coordenação de múltiplas atividades simultâneas, tais como sessões plenárias, painéis temáticos, conferências, palestras técnicas, reuniões institucionais e atividades de integração entre os diversos atores do Sistema Confea/Crea e Mútua. A organização do evento demanda a montagem de infraestrutura completa para recepção de milhares de participantes, incluindo sistemas de credenciamento, montagem de auditórios e salas técnicas, produção audiovisual, sonorização, iluminação cênica, sinalização, serviços de apoio, equipes técnicas especializadas e suporte tecnológico para transmissão e registro das atividades.

Além da programação principal, a SOEA é tradicionalmente acompanhada por uma série de ações complementares que ampliam significativamente sua dimensão institucional e operacional. Entre essas ações destaca-se a Cerimônia de Láurea ao Mérito, momento solene dedicado ao reconhecimento de profissionais, entidades e instituições que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento da engenharia, da agronomia e das geociências no Brasil. A cerimônia exige planejamento específico, com infraestrutura adequada para solenidades formais, organização protocolar, produção audiovisual e recepção de convidados e autoridades.

Outro componente de grande relevância é o Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia (Contecc), que constitui um espaço dedicado à apresentação e discussão de trabalhos acadêmicos e pesquisas desenvolvidas por profissionais, pesquisadores e estudantes das áreas abrangidas pelo Sistema. O Contecc envolve a organização de sessões técnicas simultâneas, apresentação de artigos científicos, avaliação de trabalhos e participação de especialistas de diversas regiões do país, exigindo estrutura adequada de salas, equipamentos audiovisuais, apoio técnico e gestão de programação científica.

A programação da SOEA também inclui a ExpoSOEA, espaço expositivo que reúne empresas, instituições, entidades e fornecedores do setor tecnológico para apresentação de produtos, soluções inovadoras, serviços e tecnologias voltadas ao desenvolvimento das áreas de engenharia, agronomia e geociências. A exposição demanda montagem de estandes, estruturas modulares, áreas de circulação, sistemas de iluminação e comunicação visual, além de suporte logístico para expositores e visitantes, ampliando de forma significativa a complexidade operacional do evento.

Observa-se, ainda, um crescimento consistente no número de participantes credenciados na Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA) nas últimas edições, evidenciando a ampliação da relevância institucional e do alcance nacional do evento. A partir da 75ª SOEA, realizada em 2018 na cidade de Maceió-AL, que contou com 3.658

participantes, verifica-se uma trajetória contínua de expansão do público do evento. A 76ª edição, realizada em 2019 em Palmas-TO, registrou 3.745 participantes. Após o período de interrupção decorrente da pandemia, o evento retomou seu crescimento, alcançando 4.584 participantes na 77ª SOEA, realizada em 2022 em Goiânia-GO. Na 78ª edição, realizada em 2023 em Gramado-RS, foram registrados 5.729 participantes credenciados, número que voltou a crescer na 79ª SOEA, realizada em 2024 em Salvador-BA, com 6.038 participantes. Esse movimento de expansão foi novamente confirmado na 80ª SOEA, realizada entre os dias 6 e 9 de outubro de 2025, na cidade de Vitória-ES, que registrou 7.400 participantes credenciados, consolidando a SOEA como o maior evento institucional das áreas de engenharia, agronomia e geociências no país e reforçando a necessidade de estrutura logística e operacional cada vez mais robusta para sua realização.

Dessa forma, a realização da SOEA e de suas ações associadas representa uma das principais demandas estruturais do calendário institucional do Confea, exigindo elevado nível de planejamento, coordenação e capacidade operacional para a execução de todas as etapas envolvidas. A complexidade logística, a diversidade de atividades simultâneas e o elevado número de participantes reforçam a necessidade de contratação de empresa especializada em organização de eventos, capaz de garantir a adequada execução das atividades, a integração das diferentes frentes operacionais e o atendimento aos padrões institucionais de qualidade e governança estabelecidos pelo Conselho.

Desta forma, considerando o crescente aumento na realização de eventos institucionais promovidos pelo Confea, especialmente em consonância com o fortalecimento das ações de apoio e integração com os Conselhos Regionais, evidencia-se a necessidade de estruturação de solução contratual capaz de atender, de forma eficiente e sob demanda, às demandas relacionadas à organização e execução desses eventos.

Ressalta-se que todas as estimativas relacionadas à execução dos eventos serão detalhadas no Termo de Referência, no qual os itens serão organizados em seções específicas, de acordo com o tipo de insumo e serviço a ser fornecido.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 60.000.000,00

A estimativa do valor da contratação apresenta elevado grau de complexidade em razão das características próprias do objeto, que envolve a organização e execução de eventos institucionais em diferentes localidades do território nacional, com demandas variáveis de infraestrutura, logística, serviços técnicos e operacionais. Diferentemente de contratações de natureza padronizada, os serviços de eventos possuem forte dependência de fatores circunstanciais, tais como local de realização, capacidade de público, especificidades técnicas do evento, sazonalidade do mercado, disponibilidade de espaços, custos logísticos regionais e demandas institucionais específicas de cada agenda. Esses fatores tornam o processo de estimativa de preços significativamente mais dinâmico e sujeito a variações, exigindo modelagem contratual que permita flexibilidade operacional sem comprometer o controle orçamentário e a economicidade da contratação.

Nesse contexto, destaca-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Confea já prevê a presente contratação, com valor estimado de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), refletindo a relevância estratégica da solução para a viabilização das atividades institucionais do Conselho em âmbito nacional. Tal previsão no PCA constitui parâmetro inicial para o planejamento da contratação, permitindo o adequado dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços e garantindo aderência ao planejamento orçamentário institucional.

Ressalta-se que a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter referencial e preliminar, uma vez que a estrutura detalhada de itens, quantitativos e valores unitários será desenvolvida na fase subsequente de elaboração do Termo de Referência, ocasião em que serão consolidados os elementos necessários à formação do preço estimado da contratação, com base em pesquisa de mercado, análise de contratações similares e demais instrumentos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de organização do modelo de contratação, os itens previstos foram classificados em itens de valores fixos e invariáveis e itens de valores variáveis, sendo que estes últimos correspondem aos serviços eventuais, refletindo a natureza dinâmica e parcialmente imprevisível das demandas associadas à realização de eventos institucionais.

Os itens de valores fixos e invariáveis correspondem àqueles cujos serviços e insumos possuem características padronizadas e recorrentes, permitindo a definição prévia de especificações técnicas, unidades de medida e valores referenciais para fins de composição da planilha de preços da contratação. Esses itens contemplam a maior parte da infraestrutura, equipamentos, serviços operacionais e demais recursos necessários à realização dos eventos, cuja previsibilidade permite o adequado planejamento orçamentário e operacional da Administração.

Por sua vez, os itens de valores variáveis, classificados no modelo de contratação como serviços eventuais, correspondem àqueles cuja necessidade depende diretamente das características específicas de cada evento, do contexto institucional, do local de realização e das decisões administrativas tomadas durante a etapa de planejamento de cada agenda. Tais serviços podem envolver contratações ou insumos cuja definição somente se torna plenamente possível após a caracterização do evento, considerando fatores como formato, público estimado, características do espaço, especificidades técnicas e demandas protocolares ou institucionais.

A adoção dessa classificação permite conferir maior flexibilidade à Administração na condução do planejamento e da execução dos eventos, garantindo a adequada adaptação às particularidades de cada agenda institucional, ao mesmo tempo em que preserva o controle contratual, a transparência dos gastos e a aderência ao escopo da contratação.

A estrutura detalhada desses itens, bem como os critérios de aplicação, limites operacionais e demais parâmetros de utilização, serão estabelecidos no Termo de Referência, documento que consolidará a planilha descritiva da contratação, a metodologia de estimativa de preços e os mecanismos de controle da execução contratual.

A adoção desse modelo observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento, previstos nos arts. 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração Pública estruture uma contratação capaz de atender à diversidade de eventos institucionais promovidos pelo Confea em todo o território nacional, mantendo previsibilidade orçamentária, flexibilidade operacional e aderência às práticas de governança aplicáveis às contratações públicas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação objetiva a realização de eventos, os quais requerem diversos itens para a organização, sendo inviável que se realize a contratação de forma individual (por itens), de forma a ter que demandar fornecedores diferentes para um único evento. Isso impactaria a própria realização dos eventos, o controle de entregas, qualidade e efetividades da execução.

O agrupamento de itens justifica-se pela inviabilidade de ocorrer demanda de itens isolados, pelo fato de os serviços não poderem ser dissociados uns dos outros, não havendo, assim, a divisibilidade de tais itens dentro do objeto da licitação.

As práticas do mercado de empresas promotoras de eventos evidenciam essa impossibilidade, uma vez que, tipicamente, sobretudo na Administração Pública, não se contrata uma empresa para fornecer a força de trabalho, outra empresa distinta para fornecer equipamentos, outra empresa diferente para fornecer o mobiliário, outra para fornecer a ornamentação, outra ainda diferente para fornecer alimentação, e daí por diante.

Além de incomum no mercado, haveria uma grande dificuldade de gerir uma tal quantidade de fornecedores e contratos para a realização de um único evento, além da imprescindível sinergia dos itens para a realização de cada evento com êxito, que poderia ser prejudicada, caso se tenha mais de um contratado para compor a disponibilidade dos itens necessários um mesmo evento.

A contratação de empresa organizadora de eventos que atue como integradora de diversos fornecedores especializados constitui prática amplamente consolidada no mercado, razão pela qual a ausência de parcelamento não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que existem empresas plenamente capacitadas para gerir, de forma integrada, todas as etapas necessárias à execução dos eventos. Ademais, a opção pela não adoção do parcelamento não compromete a ampla competitividade; ao contrário, gera ganhos relevantes para a Administração Pública, tais como maior eficiência operacional, coordenação centralizada, padronização de processos, redução de riscos contratuais e otimização de custos decorrentes da gestão unificada de fornecedores.

Assim, a opção por uma contratação única e integrada é fundamental para garantir a eficiência, economicidade e sucesso do evento, alinhando-se à legislação e à jurisprudência que permitem o não parcelamento em casos devidamente justificados.

10.1. Fundamentação Legal e Jurisprudencial para a Não Fragmentação:

A decisão de não parcelar a contratação se fundamenta na Lei nº 14.133/2021 e no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), que admitem exceções à regra do parcelamento quando a divisão do objeto se mostra inviável ou desvantajosa:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 18, § 1º, inciso VIII: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) exige a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, demonstrando a necessidade de formalizar e fundamentar essa escolha.

Art. 40, § 2º e § 3º: A lei permite a não divisão do objeto quando a contratação integrada se mostrar mais vantajosa. Especificamente, o § 2º prevê a exceção quando houver "economia de escala", *"vantagem de uma única contratação" ou quando o parcelamento gerar "perdas para o conjunto"*. O § 3º complementa, permitindo a não divisão se o parcelamento "inviabilizar a solução ou a unidade tecnológica".

Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):

Súmula TCU nº 247: Embora a regra seja o parcelamento quando o objeto for divisível, a Súmula ressalva: *"... desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala...".* Este é o cerne da presente justificativa, demonstrando o prejuízo que o parcelamento traria ao complexo do evento.

Acórdão 2529/2021-TCU-Plenário: Reafirma que cabe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento não restringe indevidamente a competitividade (há empresas no mercado capazes de gerenciar a totalidade do evento) e que promove ganhos para a Administração Pública.

Acórdão 2907/2012-TCU-Plenário (Voto): O voto do relator neste processo aponta para a inviabilidade de parcelamento de "serviços inteiramente afins e interligados, que vão desde o planejamento até a avaliação dos eventos, com ápice na sua execução".

10.2. Benefícios da Contratação Integrada - Não Parcelamento:

A opção por uma única empresa para o gerenciamento global do evento traz vantagens decisivas, que justificam o não parcelamento:

- Natureza dos Serviços de Eventos e Incerteza da Demanda: Serviços de eventos, por sua própria natureza, podem ter uma demanda variável ao longo do tempo. Com diversos itens, é provável que a necessidade de cada item específico (aluguel de equipamentos, serviços diversos, sonorização, iluminação, etc.) não seja constante ou totalmente previsível em volume e frequência.

- Eficiência e Celeridade Processual: Realizar uma licitação tradicional para cada evento ou para cada grupo de itens seria extremamente moroso e burocrático, especialmente com vários itens.

- Economia de Escala e Menor Preço Global: A adjudicação por menor preço global incentiva os licitantes a oferecerem o melhor preço para o pacote completo de serviços, considerando a diversidade e o volume potencial dos vários itens. Agrupar todos os serviços permite à empresa contratada negociar melhores preços com fornecedores e otimizar recursos, resultando em ganhos financeiros significativos para a Administração Pública, que seriam diluídos ou perdidos em contratos isolados. Embora a contratação possa ser parcelada, o compromisso do fornecedor com um preço global competitivo para todos os itens da cesta garante que a Administração se beneficie de uma economia de escala, mesmo que não utilize todos os itens na mesma proporção.

- Gestão contratual otimizada: Centralizar a responsabilidade em um único contrato simplifica drasticamente a coordenação, comunicação e fiscalização por parte do Confea, reduzindo a complexidade administrativa e a necessidade de alocação excessiva de pessoal interno para a gestão de múltiplos fornecedores.

- Padronização e Qualidade: Ao licitar um grande número de itens de eventos sob um único contrato, o órgão pode estabelecer padrões de qualidade e especificações técnicas para todos os serviços, garantindo uniformidade e qualidade nas entregas ao longo do período de vigência.

- Simplificação de processos licitatórios: Realizar um único processo de licitação, em vez de múltiplos, reduz a burocracia, os custos administrativos e o tempo da equipe responsável pela contratação, liberando recursos para as atividades finalísticas da autarquia.

- Controle e coordenação superiores: Ter um único ponto de gestão facilita o acompanhamento do andamento do projeto, a identificação ágil de eventuais problemas e a implementação de medidas corretivas de forma eficaz durante a realização dos eventos.

- Mitigação de riscos operacionais: A natureza intrinsecamente interdependente dos serviços de um evento torna o parcelamento altamente arriscado. A contratação integrada transfere esses riscos de descoordenação e falhas para a empresa especializada, protegendo o Confea de imprevistos que poderiam comprometer o sucesso do evento.

Diante da complexidade e da interdependência dos serviços necessários para a realização dos eventos, a contratação fragmentada resultaria em custos adicionais decorrentes da duplicação de esforços, ineficiências na coordenação entre diferentes fornecedores e, principalmente, no prejuízo à unidade e à qualidade dos eventos como um todo.

Assim, o agrupamento de todos os serviços em uma única contratação é a solução mais eficiente, econômica e segura, garantindo maior controle e coordenação, otimizando os recursos públicos e assegurando a excelência na realização da conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento do TCU.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Registra-se a existência de contratação correlata em fase de planejamento no âmbito do Processo SEI nº 00.000573 /2026-81, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de cenografia e ornamentação de eventos (Lote 1), bem como para a produção e fornecimento de kit do participante (Lote 2), destinados à realização da 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – 81ª SOEA, a ser realizada no período de 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Convenções AM Malls, no município de Aracaju/SE.

A presente contratação insere-se no mesmo contexto institucional de apoio à realização de eventos, guardando relação de complementaridade com a contratação supracitada. Todavia, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle quanto à adequada definição do objeto e à vedação ao fracionamento indevido da despesa, procedeu-se à delimitação técnica e funcional dos escopos, de forma a assegurar a segregação das soluções contratadas.

Nesse sentido, a contratação em planejamento no Processo SEI nº 00.000573/2026-81 abrange itens específicos e especializados, voltados à cenografia, ornamentação e fornecimento de kit do participante, enquanto a presente contratação contempla serviços de natureza diversa, relacionados ao suporte operacional e logístico de eventos, inexistindo sobreposição material entre os objetos.

A estruturação das contratações observou, ainda, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, que exigem a análise de interdependência entre contratações, com vistas à adequada organização das demandas e à mitigação de riscos de execução.

Ademais, conforme orientação técnica constante da Nota Técnica nº 3/2026, a definição clara e objetiva dos escopos de cada contratação foi realizada de forma diligente pelas respectivas Equipes de Planejamento da Contratação, com o propósito de evitar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas e conflitos na execução contratual.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim medida legítima de planejamento administrativo, pautada na segmentação técnica do objeto e na busca pela solução mais adequada ao interesse público, em estrita conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada para a realização de eventos e atividades correlatas está em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de que toda contratação esteja alinhada ao planejamento anual do órgão ou entidade, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, conforme registro constante do arquivo oficial do PCA do órgão.

Os dados da previsão são os seguintes:

Unidade responsável / UASG: CONSELHO FED.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/DF – 925175.

Exercício: 2026.

ID do item no PCA: 3.

Identificador da futura contratação: 925175-89/2026.

Nome da futura contratação: Realização de Eventos.

Categoria do item / Classificação do catálogo: Serviço.

Classe (código e descrição): 951 – SERVIÇOS FORNECIDOS POR ORGANIZAÇÕES COMERCIAL,DE EMPREGADORE DE PROFISSIONAIS (conforme redação do catálogo).

Valor total estimado no PCA: R$ 60.000.000,00.

Data desejada: 30/01/2026.

Link do PCA no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/33665647000191/2026

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada estruturação e execução dos eventos institucionais promovidos pelo Confea, por meio da prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, com alto grau de organização, integração e capacidade de resposta logística.

Com a contratação pretendida projetam-se os seguintes benefícios e objetivos:

I - Excelência na organização do evento: Garantir que os eventos sejam realizados de forma organizada, eficiente e profissional, atendendo aos mais altos padrões de qualidade e excelência.

II - Sucesso do evento: Assegurar que os eventos sejam bem-sucedidos em seus objetivos principais, proporcionando uma experiência enriquecedora e relevante para todos os participantes, incluindo profissionais, estudantes, pesquisadores e demais envolvidos na área de engenharia, agronomia e geociências.

III - Satisfação dos participantes: Proporcionar uma experiência positiva e memorável para os participantes.

IV - Eficiência operacional: Assegurar que todas as atividades relacionadas à organização e realização sejam conduzidas de maneira eficiente, otimizando o uso de recursos e minimizando possíveis contratempos ou problemas operacionais.

V – Economicidade na contratação e na execução dos eventos.

VI – Racionalização de despesas administrativas: a centralização da execução dos eventos em um contrato estruturado permite a redução de custos indiretos, a padronização de processos e o melhor aproveitamento de estruturas e insumos.

VII – Aproveitamento de ganhos de escala: o uso do SRP possibilita a negociação de valores mais vantajosos para a Administração Pública, especialmente para serviços com alta recorrência ou volumes concentrados.

VIII - Garantir a eficiência e efetividade da contratação frente aos normativos vigentes, mitigando possíveis falhas na realização dos eventos.

14. Providências a serem Adotadas

Com vistas à adequada execução da contratação proposta, a Administração deverá garantir que determinadas providências sejam finalizadas ou formalizadas previamente à celebração do contrato, a fim de assegurar a eficiência administrativa, a regularidade jurídica e a preparação do ambiente organizacional necessário à execução contratual.

Providências pendentes a serem adotadas:

1. Definição do fluxo interno para autorizações de execução sob demanda, incluindo modelo-padrão de solicitação, cronograma mínimo de antecedência e critérios para priorização de atendimento;
2. Designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133 /2021 e Decreto nº 11.246/2022;
3. Capacitação dos fiscais e gestores do contrato, especialmente em temas como verificação de entregas por evento, validação de serviços por item e aferição de critérios do IMR (Índice de medição de resultado); e
4. Elaboração e formalização do plano de fiscalização contratual, com definição de indicadores por tipo de serviço, checklist de eventos e repositório de evidências de execução.

Essas providências são indispensáveis para a mitigação de riscos operacionais e jurídicos, assegurando o alinhamento entre planejamento, execução e controle dos serviços contratados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos eventos institucionais do Confea pode gerar impactos ambientais e operacionais decorrentes da geração de resíduos, consumo de recursos e utilização de insumos, e a adoção de práticas sustentáveis é um pilar essencial na sua organização.

A fim de coibir possíveis impactos ambientais, bem como, desenvolver medidas de sustentabilidade e acessibilidade, a empresa contratada será orientada a aplicar as boas práticas de sustentabilidade na execução da contratação. Assim, o Confea pretende manter as boas práticas nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.187/2009. Nesse sentido a Constituição Federal de 1988 determina que:

> *“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*
>
> *[...]*
>
> *VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).”*

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União - AGU.

Desde 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS exige que os grandes geradores de resíduos, que incluem também os locais de realização de eventos, tomem medidas para diminuir o impacto ambiental dos resíduos sólidos no meio ambiente. Medidas que vão desde cessar ou diminuir a geração até a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Considerando o compromisso do Sistema Confea/Crea com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e as diretrizes ambientais do Confea, a empresa contratada para a execução dos serviços deverá adotar medidas que promovam a sustentabilidade em todas as etapas da realização dos eventos. Entre os critérios que deverão ser rigorosamente observados, destacam-se:

I - Identificação das fontes geradoras de resíduos: Em eventos existe uma grande produção de resíduos de madeira, papelão, plástico, vidros, lonas e carpetes. Áreas de alimentação são pontos de alta geração de resíduos e devem ter uma atenção especial. Desta forma, é possível separar os resíduos recicláveis dos não-recicláveis e orgânicos.

II - Reutilização de materiais: Na medida do possível, prefira sempre os itens e utensílios reutilizáveis.

III - Logística Reversa: Utilização de fornecedores que possam entregar e recolher os itens utilizados na montagem e realização do evento.

IV - Conscientização para o descarte correto dos resíduos: Conscientizar o público visitante para usarem somente o necessário e realizar o descarte correto em coletores ou lixeiras próprias para os materiais descartáveis.

V - Triagem e segregação na gestão de resíduos em eventos. A utilização de um espaço no local do evento para se realizar todo o trabalho de separação. Além de ser uma ação sustentável, é uma ação econômica. Separando o que pode ser reciclável, existe a possibilidade de se doar os recicláveis e ao mesmo tempo diminuir os gastos com as caçambas de rejeito e taxas de aterro sanitário.

VI - Uso de materiais sustentáveis e gestão de resíduos: Os insumos utilizados na montagem e operação da infraestrutura dos eventos deverão atender a critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou certificados ambientalmente. Deve-se evitar ao máximo o uso de materiais descartáveis de difícil degradação, promovendo alternativas como estruturas modulares reaproveitáveis e mobiliários sustentáveis. Haverá a adoção de um plano de gestão de resíduos sólidos, garantindo a segregação e destinação correta dos materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos. Para isso, deverão ser disponibilizados pontos de coleta seletiva em todas as áreas do evento, bem como ser estabelecidas parcerias com cooperativas de reciclagem locais para o reaproveitamento dos resíduos.

VII - Redução do uso de plásticos e incentivo à economia circular: A empresa deverá minimizar a utilização de plásticos de uso único, substituindo copos, talheres, pratos e embalagens descartáveis por alternativas biodegradáveis ou reutilizáveis. Sempre que possível, os brindes e materiais promocionais distribuídos no evento devem ser elaborados a partir de matérias-primas recicladas ou recicláveis, contribuindo para a economia circular e evitando o desperdício de recursos naturais.

VIII - Acessibilidade e inclusão social: A organização do evento deve garantir que todas as estruturas e serviços disponibilizados atendam às normas de acessibilidade, permitindo a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, recomenda-se a contratação de mão de obra local e o fomento à economia solidária, privilegiando fornecedores e prestadores de serviço que adotem práticas sustentáveis e promovam a inclusão social.

A adoção dessas diretrizes reafirma o compromisso do Confea com a sustentabilidade, garantindo que os eventos sejam realizados de maneira responsável, reduzindo impactos ambientais.

16. Forma de Contratação

Dentre as modalidades disponíveis para a contratação do serviço em tela, a licitação é a que se amolda ao presente objeto, frente ao valor e o enquadramento como serviço comum, com especificações usuais do mercado, e também propiciar maior número de participantes no certame, conforme Lei nº 14.133/2021:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário, com contratação sob demanda

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises técnicas e operacionais constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a realização de eventos e atividades correlatas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

A solução escolhida, consistente na contratação integrada, com a formação de Ata de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global e a execução por empreitada por preço unitário, mostra-se adequada e compatível com a natureza do objeto, com o porte do evento e com a complexidade logística envolvida, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Restou demonstrado que a contratação integrada representa a alternativa mais segura, estratégica e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de gerenciamento global dos eventos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação nos moldes aqui definidos, recomendando-se sua continuidade nas etapas subsequentes de planejamento e instrução processual, especialmente a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Licitação, em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADILSON JOSE DE LARA

Gerente de Eventos - GEV

Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 15:37:33.

ERICA TENILLE BRITO RODRIGUES

Analista GEV

Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 15:39:24.

DHIOGO BOTTACIN ALVES

Assessor Presidência